



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA FINS BALNEARES NA REGIÃO ALENTEJO

RELATÓRIO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2003

Direcção de Serviços de Monitorização Ambiental

[Divisão de Monitorização Ambiental](#)

Évora

Outubro de 2003



Portugal em Acção

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	1
2. NÚMERO DE COLHEITAS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM	5
3. PARÂMETROS ANALISADOS	5
4. MÉTODOS ANALÍTICOS	6
5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	6
6. SITUAÇÕES DE INTERDIÇÃO	9
6.1 ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	9
6.2 OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS	10
7. EVOLUÇÃO ANUAL DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	11
8. PROPOSTAS DE ACTUAÇÃO FUTURA	13
9. CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2004	15
9.1 ÁGUAS INTERIORES	15
9.2 ÁGUAS MARÍTIMAS E ESTUARINAS	15
10. EM RESUMO	16

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, passou a competir ao actual Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente e, designadamente através das suas Direcções Regionais, a responsabilidade de efectuar a determinação da qualidade das águas balneares, com vista à verificação da sua conformidade com a norma de qualidade que lhe está fixada, competência esta que se tornou efectiva, no que respeita às águas interiores, desde a época balnear de 1999.

O referido diploma legal conferia igualmente às então DRAOT semelhantes competências no que se refere às águas de mar e de estuário; no entanto, a transferência do exercício destas atribuições dos serviços da tutela da Saúde para a tutela do Ambiente só se tornou efectiva na época balnear de 2002, através da publicação do Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril, o qual atribuiu ao Instituto do Ambiente (IA) competências de recolha e análise laboratorial das águas litorais, suportado financeiramente pelo INAG, que coordena todo o programa de verificação de conformidade. À semelhança do ano de 2002, o programa de monitorização das águas costeiras classificadas do Alentejo foi subcontratado à ex-DRAOT– Alentejo pelo IA (tendo sido desenvolvido no Laboratório de Santo André), ficando assim esta Direcção Regional responsável pela amostragem e análise de todas as águas balneares já classificadas ou em estudo da sua área de jurisdição.

Assim, a ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Alentejo, no decorrer da época balnear de 2003, monitorizou (Figuras 1 e 2):

- zonas balneares interiores, classificadas ao abrigo da Directiva 76/160/CEE (Quadro 1);
- zonas balneares marítimas, classificadas ao abrigo da mesma directiva (Quadro 2);
- locais interiores onde a prática balnear é habitualmente efectuada por um número considerável de banhistas ou que foram abrangidas por programas envolvendo financiamentos comunitários e nacionais, tais como o Programa de Valorização de Praias Fluviais (PVPF), iniciado em 1995 (Quadro 3), ou
- locais na zona costeira previstos nos POOC em vigor, alguns dos quais onde se tem verificado, inclusivamente, investimentos quer públicos quer privados, no sentido de os dotar com as infra-estruturas necessárias àquele tipo de utilização (Quadro 4).

No ano 2003, o controlo da qualidade das águas para fins balneares decorreu de 15 de Maio a 30 de Setembro, englobando a época balnear oficialmente fixada - de 1 de Junho a 30 de Setembro. Desta forma, procedeu-se à avaliação pontual da conformidade enquanto águas balneares, recorrendo-se para tal aos Valores Máximos Admissíveis (VMA) ou Valores Imperativos, e Valores Máximos Recomendados (VMR) ou Valores Guia dos parâmetros analisados, de acordo, respectivamente, com o Decreto-Lei nº236/98 e com a Directiva 76/160/CEE. A verificação pontual da conformidade das águas costeiras classificadas foi efectuada pelo INAG (através de aplicações informáticas desenvolvidas para o efeito, no

âmbito do SNIRH), sobre os dados obtidos pelo Laboratório de Santo André e carregados numa base de dados especificamente desenvolvida para o IA (os boletins destinados a afixação apenas são disponibilizados após um procedimento de carregamento, validação e classificação dos resultados).

No total, foram monitorizados 41 locais, tendo os resultados de qualidade obtidos sido regularmente atualizados e disponibilizados no *site* da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Alentejo, www.drarn-a.pt (o qual estabelece ligações aos *sites* da responsabilidade do INAG e do IA, que igualmente contém informação sobre este assunto), para além de remetidos para as Autoridades de Saúde regionais - ARS Alentejo e ARS Lisboa e Vale do Tejo -, Câmaras Municipais e Capitania, de forma a serem disponibilizados ao público em locais próprios: os existentes nas estruturas de apoio das zonas monitorizadas ou afixados nas respectivas câmaras municipais e nos centros de saúde concelhios.

Em cumprimento do estipulado no nº5 do Artigo 52º do Decreto-Lei nº236/98, foram periodicamente comunicados aos Delegados Regionais de Saúde do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo os resultados das determinações analíticas, imediatamente após a sua obtenção, o que, para alguns casos, conforme adiante descrito, conduziu a uma situação de interdição temporária.

Figura 1 – Zonas Interiores Monitorizadas em 2003

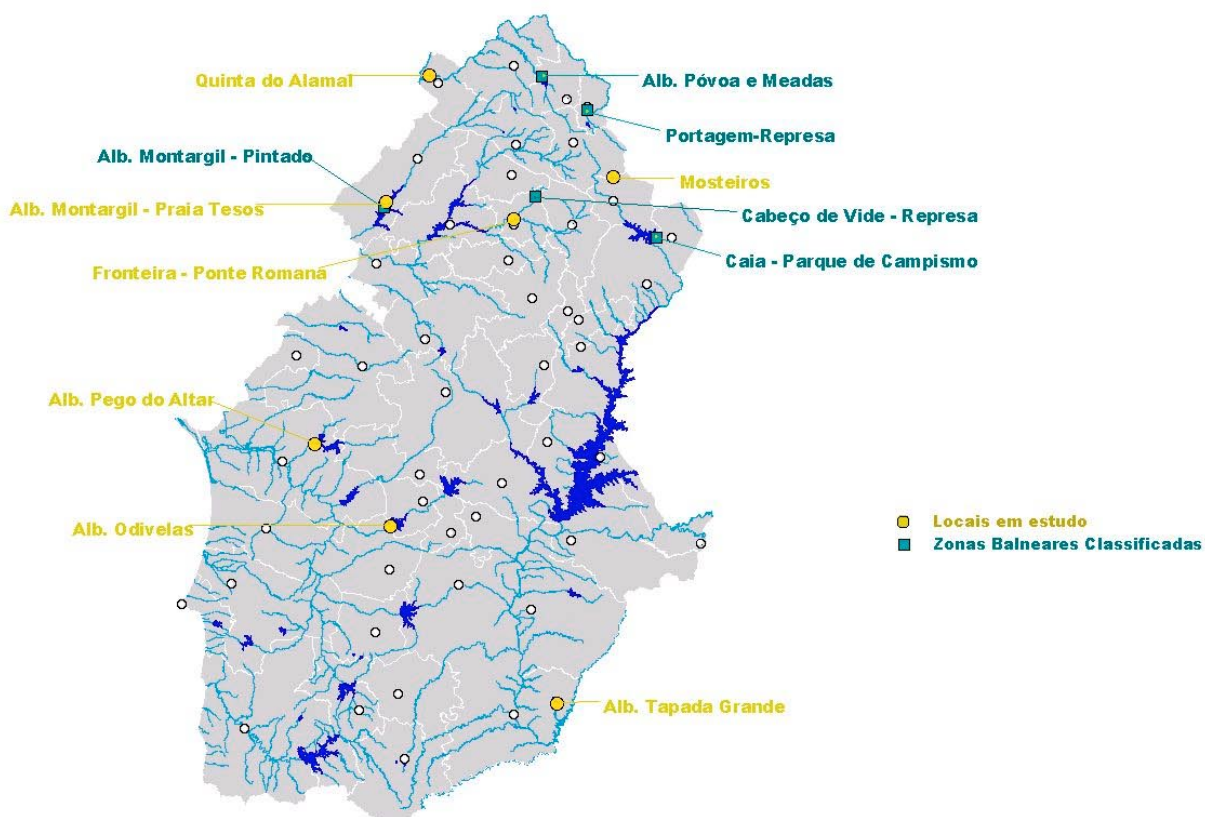
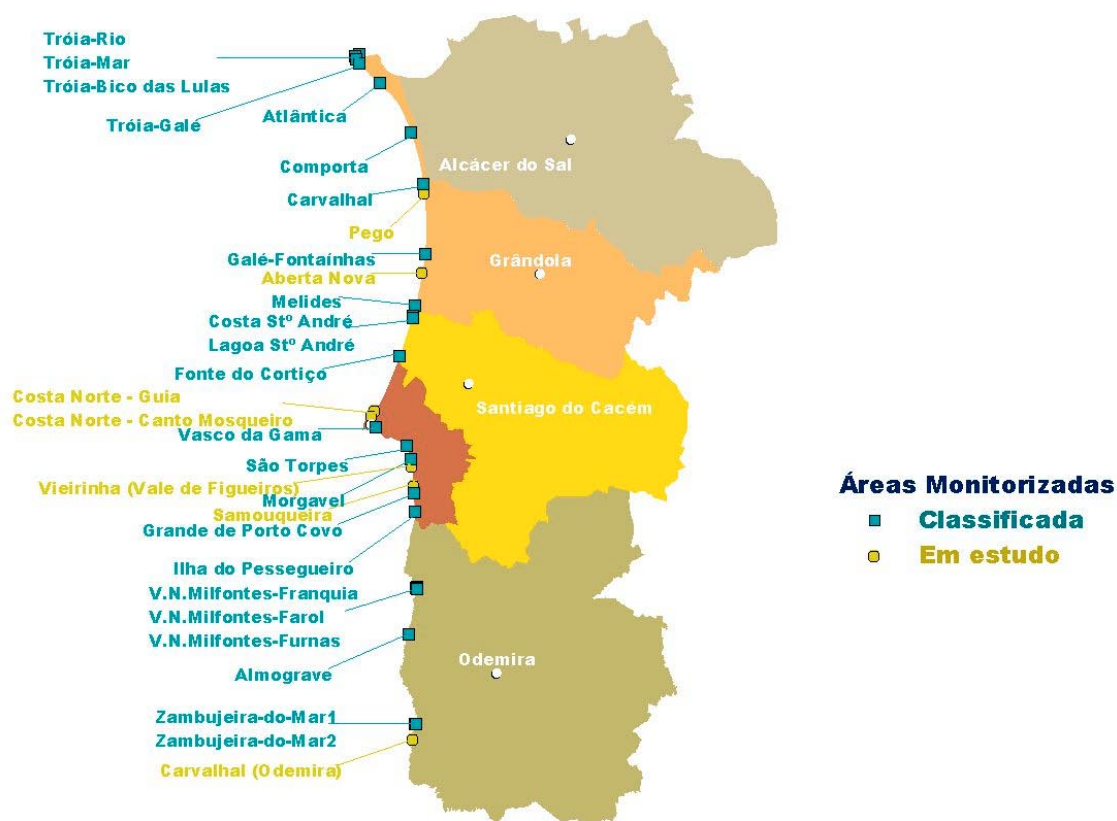


Figura 2 – Zonas Marítimas ou Estuarinas Monitorizadas em 2003



Quadro 1 – Zonas Balneares Interiores Monitorizadas em 2003

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA
Cabeço de Vide – Represa	Fronteira	Ribeira Grande
Albufeira do Caia – Parque de Campismo	Arronches	Rio Caia
Albufeira de Póvoa e Meadas	Castelo de Vide	Ribeira de Nisa
Portagem – Represa	Marvão	Rio Sever
Albufeira de Montargil – Pintado	Ponte de Sôr	Ribeira de Sôr

Quadro 2 – Zonas Balneares Marítimas ou Estuarinas Monitorizadas em 2003

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	POOC	AUTORIDADE MARÍTIMA
Tróia- Mar	Grândola	Oceano Atlântico	(*)	C.P. Setúbal
Tróia-Rio		Estuário do Sado	(*)	C.P. Setúbal
Tróia-Bico das Lulas		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Tróia-Galé		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Atlântica		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Comporta		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Carvalhal		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Galé-Fontainhas		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Melides		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Costa de Santo André	Santiago do Cacém	Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Lagoa de Santo André		Lagoa de S. André	Sado-Sines	C.P. Sines
Fonte do Cortiço		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Vasco da Gama	Sines	Oceano Atlântico	(**)	C.P. Sines
S. Torpes		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Morgavel		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Grande de Porto Covo		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Ilha do Pessegueiro		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Franquia	Odemira	Estuário do Mira	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Farol		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Furnas		Estuário Mira/ Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Almograve		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Zambujeira do Mar 1		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Zambujeira do Mar 2		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines

(*) Área da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

(**) Área da Administração do Porto de Sines

Quadro 3 – Outros Locais Interiores Monitorizados em 2003

OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	SITUAÇÃO
Fronteira - Ponte Romana	Fronteira	Ribeira Grande	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Odivelas	Ferreira do Alentejo	Ribeira de Odivelas	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos	Ponte de Sôr	Ribeira de Sôr	Frequentada e considerada no POA de Montargil
Mosteiros	Arronches	Ribeira de Arronches	Financiada pelo Parque Natural da Serra de S. Mamede
Albufeira de Tapada Grande	Mértola	Barranco da Cabeça de Aires	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Pego do Altar	Alcácer do Sal	Ribeira das Alcáçovas	Financiada pelo PVPF
Quinta do Alamal	Gavião	Rio Tejo	Financiada pelo PVPF

Quadro 4 – Outros Locais Costeiros Monitorizados em 2003

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	POOC	AUTORIDADE MARÍTIMA
Aberta Nova	Grândola	Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Pego		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Samouqueira		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vieirinha (Vale de Figueiros)		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Costa Norte – Canto Mosqueiro		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Costa Norte - Guia		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Carvalhal	Odemira	Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines

2. NÚMERO DE COLHEITAS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM

A monitorização foi realizada com carácter semanal, quinzenal ou mensal, o que correspondeu à análise de 20, 9 ou 10 e 5 amostras, respectivamente. Excepção constituiu o local em estudo “Mosteiros”, com apenas 4 amostragens, de acordo com as “Propostas de Actuação Futura” constantes do Relatório da Época Balnear 2002.

A periodicidade de amostragem foi estabelecida no sentido de dar cumprimento ao citado Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, que regulamenta esta matéria, e também com base no Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril. Assim, em todas as zonas balneares, classificadas como tal pela Comissão Europeia, que apresentam variações sistemáticas anuais de qualidade, a frequência de amostragem foi semanal, permitindo a obtenção de um mínimo de 20 amostras; nas zonas balneares marítimas com um historial de “boa qualidade”, a amostragem foi reduzida para 5 colheitas.

3. PARÂMETROS ANALISADOS

Novamente atendendo ao disposto na legislação comunitária que regulamenta a qualidade das águas para fins balneares (Directiva 76/160/CEE) e à legislação nacional que transpõe a mesma matéria (Decreto-Lei nº236/98), foram analisados os parâmetros indicados no Quadro 5, com o objectivo de proceder à verificação da sua conformidade com a norma de qualidade que está fixada para as águas balneares. As análises foram da responsabilidade dos laboratórios da ex-DRAOT-Alentejo de Évora e de Santo André.

Paralelamente, foram também efectuadas avaliações qualitativas de fitoplâncton em todas as amostras colhidas em albufeiras monitorizadas (zonas balneares classificadas e locais em estudo), para identificação de florescências de espécies de cianobactérias potencialmente produtoras de toxinas.

Quadro 5 – Parâmetros Analisados na Época Balnear de 2003

TIPO DE ZONA MONITORIZADA	PARÂMETROS DE DETERMINAÇÃO ANALÍTICA	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO VISUAL E/OU OLFATIVA
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS (Directiva 76/160/CEE)	Coliformes totais	Óleos minerais Substâncias tensoactivas Fenóis
	Coliformes fecais	
	Estreptococos fecais	
OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS (Decreto-Lei nº236/98)	Coliformes totais	
	Coliformes fecais	
	Estreptococcus fecais	
	pH	

4. MÉTODOS ANALÍTICOS

Os métodos analíticos utilizados são os referidos no Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98. De salientar que o método utilizado para a determinação de Coliformes totais - filtração por membrana -, contemplou uma confirmação dos resultados através do teste da oxidase, procedimento complementar não obrigatório na legislação vigente.

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A avaliação pontual da conformidade das águas balneares foi efectuada de acordo com:

- os Valores Imperativos ou Valores Guia, de acordo com a Directiva 76/160/CEE (Quadros 6 e 8), quando se tratam de Zonas Balneares Classificadas;
- os VMA - Valores Máximos Admissíveis, ou os VMR - Valores Máximos Recomendados, de acordo com o Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98 (Quadros 7 e 9), quando se tratam de Outros Locais Monitorizados ainda em estudo.

Para a classificação final, apenas foram considerados os parâmetros microbiológicos Coliformes Totais e Coliformes Fecais e os físico-químicos Óleos Minerais, Substâncias Tensoactivas e Fenóis, conforme estipula a alínea e) do ponto 4º do Despacho nº7845/2002 já referido.

Zonas interiores

Quadro 6 – Verificação da Conformidade das Zonas Balneares Classificadas (Directiva 76/160/CEE)

PARÂMETRO	CABEÇO DE VIDE - REPRESA	MONTARGIL - PINTADO	CAIA - PARQUE DE CAMPISMO	PÓVOA E MEADAS	PORTAGEM - REPRESA
Coliformes totais					
Número de amostragens realizadas:	20	20	20	20	10
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	12	0	6	8	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	8	20	14	12	1
Coliformes fecais					
Número de amostragens realizadas:	20	20	20	20	10
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	0	0	0	1	1
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	11	1	5	9	8
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	9	19	15	11	2
Estreptococcus fecais					
Número de amostragens realizadas:	20	20	20	20	10
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	7	0	2	11	6
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	13	20	18	9	4
pH					
Número de amostragens realizadas:	20	20	20	20	10
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	13	2	8	0
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	20	7	19	12	10
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CONFORME (I)	CONFORME (G)	CONFORME (I)	CONFORME (I)	NÃO CONFORME

Quadro 7 – Verificação da Conformidade dos outros locais monitorizados (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98)

PARÂMETRO	FRONTEIRA - PONTE ROMANA	MONTARGIL - PRAIA DOS TESOS	MOSTEIROS	ODIVELAS	PEGO DO ALTAR	QUINTA DO ALAMAL	TAPADA GRANDE
Coliformes totais							
Número de amostragens realizadas:	9	9	4	9	9	9	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	0	0	3	1	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	1	3	4	3	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	8	6	0	7	9	9	9
Coliformes fecais							
Número de amostragens realizadas:	9	9	4	9	9	9	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	0	0	2	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	3	1	4	2	2	1	1
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	6	8	0	7	7	8	8
Estreptococcus fecais							
Número de amostragens realizadas:	9	9	4	9	9	9	9
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	1	0	4	1	1	0	0
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	8	9	0	8	8	9	9
pH							
Número de amostragens realizadas:	9	9	4	9	9	9	9
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	5	2	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	9	4	2	9	9	9	9
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CONFORME (VMA)	CONFORME (VMA)	NÃO CONFORME	NÃO CONFORME	CONFORME (VMA)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)

Zonas costeiras

Quadro 8 – Verificação da Conformidade das Zonas Balneares Classificadas (Directiva 76/160/CEE)

CONCELHO	ZONA BALNEAR	N.º AMOSTRAS	Coliformes Totais			Coliformes Fecais			VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
			VMR (G) =	VMR (G) >	VMA (I) >	VMR (G) =	VMR (G) >	VMA (I) >	
Grândola	Tróia – Rio	10	10			9	1		Conforme (G)
	Tróia – Mar	10	10			10			Conforme (G)
	Tróia – Bico das Lulas	5	5			5			Conforme (G)
	Tróia – Galé	10	10			10			Conforme (G)
	Atlântica	5	5			5			Conforme (G)
	Comporta	5	5			5			Conforme (G)
	Carvalhal	5	5			5			Conforme (G)
	Galé – Fontainhas	5	5			5			Conforme (G)
	Melides	5	5			5			Conforme (G)
Santiago do Cacém	Costa de Santo André	5	5			5			Conforme (G)
	Lagoa de Santo André	20	7	13		16	4		Conforme (I)
	Fonte do Cortiço	5	5			5			Conforme (G)
Sines	Vasco da Gama	10	10			9	1		Conforme (G)
	S. Torpes	10	8	2		9	1		Conforme (G)
	Morgavel	6	6			6			Conforme (G)
	Grande de Porto Covo	10	10			10			Conforme (G)
	Ilha do Pessegueiro	10	10			10			Conforme (G)
Odemira	Vila Nova de Milfontes –Franquia	10	8	2		8	2		Conforme (G)
	Vila Nova de Milfontes –Farol	10	9	1		10			Conforme (G)
	Vila Nova de Milfontes –Furnas	10	10			10			Conforme (G)
	Almograve	10	10			10			Conforme (G)
	Zambujeira do Mar1	10	9	1		6	4		Conforme (I)
	Zambujeira do Mar2	10	9	1		9	1		

Quadro 9 – Verificação da Conformidade de outros locais monitorizados (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98)

PARÂMETRO	ABERTA NOVA	CARVALHAL (ODEMIRA)	C.NORTE - CANTO MOSQUEIRO	C.NORTE - GUIA	PEGO	SAMOUQUEIRA	VIEIRINHA
Coliformes totais							
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	0	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	0	1	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	10	9	10	10	10	10	10
Coliformes fecais							
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	0	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	0	2	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	10	8	10	10	10	10	10
Streptococcus fecais							
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	0	2	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	10	8	10	10	10	10	10
pH							
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	10	10	10	10	10	10	10
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)

6. SITUAÇÕES DE INTERDIÇÃO

6.1 ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS

O nº5 do artigo 52.º Decreto-Lei nº236/98, que transpõe para o direito nacional a Directiva 76/160/CEE, determina que os resultados das análises de verificação de conformidade serão comunicados ao Delegado Regional de Saúde para efeitos de vigilância sanitária, procedimento que a ex-DRAOT - Alentejo adoptou desde o início oficial da época balnear, comunicando às Autoridades Regionais de Saúde os resultados das análises efectuadas à água de todas as zonas balneares e simultaneamente alertando-as e solicitando a interdição daquelas zonas, em caso de inaptidão das mesmas para o banho em conformidade com o n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei nº236/98.

Na época balnear de 2003, o banho manteve-se interditado em Portagem-Represa durante toda a época, face aos resultados obtidos nos anos anteriores – ver Quadro 10 - (sendo uma situação que se mantinha desde 2001), e foi interditada temporariamente a zona balnear de Póvoa e Meadas. Esta situação ocorreu em 8 de Julho, pelo facto de ter sido ultrapassado o Valor Imperativo do parâmetro Coliformes Fecais (que atingiu o valor de 2400/100mL), tendo sido retirada a interdição após obtenção do resultado da análise subsequente, uma semana depois, em 14 de Julho.

Imediatamente a seguir à confirmação por parte do Delegado Regional de Saúde da interdição de uma Zona Balnear, a ex-DRAOT – Alentejo afixou, na sua página web oficial, a indicação “**Desaconselhada a prática balnear até à obtenção de um novo resultado**”.

6.2 OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS

Em todos os locais monitorizados que não se encontram classificados como zonas balneares, foram afixados painéis informativos indicando que os locais frequentados constituem “Zonas de Recreio e Lazer”, **nas quais se desaconselha a prática do banho**, de acordo com o Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto (Figura 3).

Apesar disso, sempre que se obtiveram valores acima dos VMA dos parâmetros monitorizados, foram informadas do facto as Autoridades de Saúde, bem como as respectivas Câmaras Municipais; esta situação ocorreu em “Mosteiros” e “Albufeira de Odivelas” (ambos locais interiores em estudo) .

Figura 3 – Painel afixado nos locais monitorizados não classificados como balneares



7. EVOLUÇÃO ANUAL DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

A evolução da qualidade das águas para fins balneares pode ser observada nos Quadros 10 e 11, respectivamente para águas interiores e para águas marítimas ou estuarinas.

Quadro 10 – Evolução Anual da Qualidade das Águas Interiores (1991-2003)

	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
ZONAS BALNEARES	Cabeço de Vide-Represa												
	Albufeira do Caia – Parque de Campismo												
	Albufeira do Caia – Ilha											R	R
	Albufeira de Póvoa e Meadas												
	Albufeira do Maranhão – Clube Náutico											R	R
	Portagem – Represa												
	Albufeira de Montargil – Pintado												
LOCAIS MONITORIZADOS	Fronteira - Ponte Romana												
	Albufeira de Odivelas												
	Albufeira de Maranhão - Carapeta											NM	NM
	Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos												
	Albufeira de Montargil – Foros do Mocho											NM	NM
	Albufeira de Tapada Grande												
	Albufeira do Alvito											NM	NM
	Albufeira de Pego do Altar												
	Albufeira de Santa Clara												
	Quinta do Almal												
	Mosteiros												
	Comenda - Parque de Merendas											NM	NM
	Ponte de Pavia											NM	NM
	Ponte do Paço											NM	NM

LEGENDA

	Não Conforme
	Conforme o Imperativo ou VMA
	Conforme o Guia ou VMR
Freq	Não foi verificada a frequência de amostragem
R	Retirada da listagem da Comissão Europeia
NM	NÃO MONITORIZADA

Quadro 11 - Evolução da Qualidade da Água das Zonas Marítimas e Estuarinas (1995–2003), de acordo com a respectiva verificação da conformidade

	DESIGNAÇÃO	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE								
		1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	Tróia – Mar	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Rio	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Bico das Lulas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Galé		C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Atlântica	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Comporta	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Carvalhal	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Galé – Fontainhas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Melides	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Areias Brancas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R	R
	Monte Velho (ou Porto das Carretas)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R	R
	Costa de Santo André	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Fonte do Cortiço	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Lagoa de Santo André	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	NC	NC	C (I)	C (I)
	Vasco da Gama	Freq	Freq	C (G)	C (I)	C (I)	C (I)	C (I)	C (G)	C (G)
	S. Torpes	Freq	Freq	NC	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Morgavel	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Praia Grande de Porto Covo	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Ilha do Pessegueiro	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes – Vila Formosa	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (I)	R
	Vila Nova de Milfontes –Franquia	C (G)	C (G)	NC	C (I)	C (I)	C (G)	C (I)	C (G)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes –Farol	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes –Furnas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Zambujeira do Mar	C (G)	C (G)	C (G)	NC	NC	C (I)	C (I)	C (G)	C (I)
	Odeceixe – Baiona	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R
	Almograve	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Odeceixe – Rio	C (G)	C (I)	C (I)	NC	C (G)	C (I)	C (I)	C (I)	R
LOCAIS MONITORIZADOS	Aberta Nova						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Pego						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Cerca Nova						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	A
	Samouqueira						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Vieirinha (Vale de Figueiros)						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Costa Norte-Canto Mosqueiro						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Costa Norte-Guia								C (VMR)	C (VMR)
	Carvalhal (concelho de Odemira)							C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)

LEGENDA C (G) ou (VMR) - Conforme os Valores Guia ou VMR
C (I) ou (VMA) - Conforme os Valores Imperativo ou VMA
NC - Não Conforme
Freq - Não foi verificada a frequência de amostragem
R - Retirada da listagem da Comissão Europeia
A - Abandonada a pretensão de classificação

8. PROPOSTAS DE ACTUAÇÃO FUTURA

A análise e a interpretação dos resultados da avaliação da conformidade na época balnear de 2003, para as zonas balneares e para os outros locais monitorizados, bem como a constatação do verificado em anos anteriores (Quadros 10 e 11), leva a que sejam propostas as seguintes medidas, consoante os casos:

ZONAS BALNEARES INTERIORES DESIGNADAS PARA A COMISSÃO EUROPEIA

Para todas as zonas balneares, haverá que garantir o cumprimento do *Programa de medidas e acções para proteger e melhorar a qualidade das águas balneares*, tal como se encontra definido na Portaria n.º 573/2001 de 6 de Junho.

NOVAS ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS A DESIGNAR

Com base nos resultados verificados nas quatro últimas épocas balneares – “Conforme o Valor Guia ou VMR”, embora em 2002 a periodicidade de amostragem tenha sido mensal -, determinados pelo laboratório de Santo André da ex-DRAOT - Alentejo, e tendo em conta o interesse manifestado pelas respectivas autarquias e pela iniciativa privada, irão ser indicadas ao INAG as seguintes zonas que se pretende classificar como balneares:

- **Aberta Nova**
- **Pego**

NOVAS ZONAS BALNEARES INTERIORES A DESIGNAR

Ao abrigo do Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril, a CCDR Alentejo vai propor ao INAG a classificação da “Quinta do Alamal” como zona balnear, no Concelho do Gavião, face aos resultados obtidos nas duas últimas épocas balneares (“Conforme o VMR”) e à existência no local de estruturas e equipamentos de apoio, que incluem socorros a náufragos.

ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS A RETIRAR O ESTATUTO DE DESIGNADAS

Encontra-se proposto desde 2002 que a zona balnear **Tróia-Rio** seja retirada da lista europeia, logo que se inicie a construção de uma marina e de um porto de recreio previstos para aquele local, o que inviabilizará definitivamente a utilização de Tróia-Rio como zona balnear.

OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS

Mosteiros

Esta Zona Ribeirinha de Recreio e Lazer, criada por iniciativa do Parque Natural da Serra de S. Mamede, apresentou, em 2002 e em 2003, graves problemas de qualidade, aliados à existência de fontes poluidoras pontuais a montante e a uma frequência de banhistas muito reduzida.

A monitorização só deverá ser efectuada, caso sejam executadas medidas estruturais que permitam o encaminhamento de um afluente existente imediatamente a montante do espelho de água para jusante do açude construído.

Após e só nesse caso, propõe-se que seja realizada uma primeira análise dentro do calendário normal de amostragem (antes do início da época balnear), cujo resultado definirá a actuação subsequente: em caso de “má qualidade”, proceder-se-á à afixação de placas no local, realçando esse facto e interromper-se-á a monitorização; em caso de “boa qualidade” ou de “qualidade aceitável”, a monitorização continuará a realizar-se, mas apenas até à obtenção de um resultado indicador de “má qualidade”.

O ICN, enquanto entidade responsável pela valorização do local, será consultado no sentido de esclarecer se existe alguma pretensão de vir a ser solicitada a classificação como água balnear (o que implica o cumprimento das condições impostas pelo Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril).

Malhão

Zona com um areal de grandes dimensões, tem uma frequência de banhistas que justifica a sua monitorização, embora com acessos difíceis. No POOC Sines-Burgau, está classificada como “Praia Semi-natural (Tipo III)”, tendo prevista a implementação de um Plano de Praia. A Administração Regional de Saúde do Alentejo solicitou o início de monitorização daquele ponto, pelo que em 2004 passará a fazer parte do programa oficial de monitorização da CCDR Alentejo, tendo em vista a sua eventual classificação como zona balnear.

9. CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2004

9.1 ÁGUAS INTERIORES

Prevê-se que a campanha de monitorização da qualidade da água, na época balnear de 2004, seja estruturada em moldes que permitam a realização de colheitas nos seguintes pontos, distribuídas ao longo da época balnear, em geral com periodicidade semanal ou quinzenal, consoante se tratem, respectivamente, de zonas balneares classificadas ou de locais monitorizados:

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	LOCAIS MONITORIZADOS
Cabeço de Vide – Represa	Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos
Albufeira de Póvoa e Meadas	Albufeira de Pego do Altar
Albufeira de Caia – Parque de Campismo	Albufeira de Tapada Grande
Portagem-Represa (*)	Fronteira – Ponte Romana
Albufeira de Montargil – Pintado	Mosteiros (**)
Quinta do Alamal (***)	Albufeira de Odivelas

(*) periodicidade quinzenal

(**) ver Ponto 8

(***) assumindo que o INAG e a Comissão Europeia aceitam a proposta de classificação a efectuar pela CCDR Alentejo

Relativamente à albufeira da Tapada Grande, continua a aguardar-se a conclusão do respectivo Plano de Ordenamento, essencialmente no que se refere à forma como poderá vir a ser regulada a prática balnear na massa de água desta albufeira, actualmente interdita, no âmbito do Decreto Regulamentar n.º 2/88 de 20 de Janeiro.

9.2 ÁGUAS MARÍTIMAS E ESTUARINAS

À semelhança da época balnear de 2003, a CCDR Alentejo assumirá a responsabilidade de execução do programa de monitorização (colheitas, determinações analíticas e carregamento da base de dados) da qualidade das águas marítimas e estuarinas, na época balnear de 2004, nos pontos indicados no Quadro 12, de acordo com as periodicidades inerentes à qualidade da água verificada nos últimos anos e conforme orientações do INAG nesse sentido, considerando-se a duração da respectiva época balnear idêntica ao ano de 2003.

Quadro 12– Monitorização de águas marítimas e estuarinas na época balnear de 2004

	CONCELHO	DESIGNAÇÃO	FREQUÊNCIA MÍNIMA PREVISTA	Nº AMOSTRAS
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	Grândola	Tróia – Mar	Quinzenal	10
		Tróia – Rio	Quinzenal	10
		Tróia – Bico das Lulas	Mensal	5
		Tróia – Galé	Quinzenal	10
		Atlântica	Mensal	5
		Comporta	Mensal	5
		Carvalhal	Mensal	5
		Aberta Nova (*)	Quinzenal	10
		Pego (*)	Quinzenal	10
		Galé – Fontainhas	Mensal	5
		Melides	Mensal	5
	Santiago do Cacém	Costa de Santo André	Mensal	5
		Lagoa de Santo André	Semanal	20
		Fonte do Cortiço	Mensal	5
	Sines	Vasco da Gama	Quinzenal	10
		S. Torpes	Quinzenal	10
		Morgavel	Mensal	5
		Grande de Porto Covo	Quinzenal	10
		Ilha do Pessegueiro	Quinzenal	10
	Odemira	Vila Nova de Milfontes –Franquia	Quinzenal	10
		Vila Nova de Milfontes –Farol	Quinzenal	10
		Vila Nova de Milfontes –Furnas	Quinzenal	10
		Zambujeira do Mar1	Quinzenal	10
		Zambujeira do Mar2	Quinzenal	10
		Almogrove	Quinzenal	10
LOCAIS MONITORIZADOS	Sines	Samouqueira	Quinzenal	10
		Vieirinha (Vale de Figueiros)	Quinzenal	10
		Costa Norte-Canto Mosqueiro	Quinzenal	10
		Costa Norte-Guia	Quinzenal	10
	Odemira	Malhão	Quinzenal	10
		Carvalhal	Quinzenal	10

(**) assumindo que o INAG e a Comissão Europeia aceitam a proposta de classificação a efectuar pela CCDR Alentejo

10. EM RESUMO

- No Alentejo, na época balnear de 2003, a percentagem de conformidade das zonas balneares (em número de 27) atingiu o valor de 96.3%. Verifica-se que esse valor é de 100% nas águas costeiras, marítimas e estuarinas, e de 80% nas águas interiores;
- De um total de 26 zonas balneares conformes, 80.8% cumpre o Valor Guia e 19.2% cumpre o Valor Imperativo. Nas zonas costeiras, 90.9% cumpre o Valor Guia, enquanto que nas zonas interiores apenas 25% cumpre este valor;
- Irá ser solicitada ao INAG e, consequentemente, em caso de concordância deste organismo, à Comissão Europeia, a classificação de 3 locais monitorizados como novas zonas balneares – 2 marítimas (Aberta Nova e Pego) e 1 interior (Quinta do Alamal).